



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.237/90

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE  
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS  
MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO FRONTEIRA-BARRA DE MACAÉ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de agosto de 1.990.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA

Prefeito

Registro fis. _____, Ev. _____
Publicação: Jornal "O De- bati" nº 1454 pgs 14
Edição de 01.09.90
_____
Secretário